



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 41 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2005 PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo	1	11	
Casa Militar		11	
Secretaria de Estado de Governo	2	11	40
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	11	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	12	40
Secretaria de Estado de Educação.....	4	12	41
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	27	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	34	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6		41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			41
Secretaria de Estado de Transportes	6	34	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6	36	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		36	
Polícia Civil do Distrito Federal.....			43
Secretaria de Estado de Cultura	7	36	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7	37	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8	37	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9	37	44
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	9		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	9	37	45
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		39	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	10	39	46
Secretaria de Estado de Turismo.....	10	39	46
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	10		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		39	46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.617, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Transfere Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.619, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 3.483, de 25 novembro de 2004, que amplia o Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de 8 (oito) para 9 (nove) anos de duração mínima.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.483, de 25 de novembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º - A partir de 2005 dar-se-á a implantação progressiva do Ensino Fundamental de nove anos nas instituições da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com a inclusão de crianças de seis anos de idade.

Parágrafo único – O estabelecimento do programa de ampliação do Ensino Fundamental ocorrerá de forma gradativa, no prazo máximo de quatro anos, tendo início nas instituições de ensino da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º - À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal caberá construir, organizar, divulgar e acompanhar a implantação e implementação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, por meio de ações técnico-pedagógicas, bem como a ampliação e adequação da rede física.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.620, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Cria e extingue cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 07, de Diretor da Escola Normal de Brazlândia

II – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 07, de Vice-Diretor da Escola Normal de Brazlândia

III – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 07, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Normal de Brazlândia

IV – 02 (dois) Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 04, de Assistentes da Escola Normal de Brasília

Art. 2º - Ficam criados na estrutura orgânica da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia

II – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 03, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia

III – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 03, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Incra 08

IV – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 04, de Assistente do Centro Educacional 02 de Brazlândia

V – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 04, de Assistente do Centro Educacional 03 de Brazlândia

VI – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE 04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.621, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Revoga os decretos nºs 22.322/2001 e 23.082/2002, respectivamente, que “dispõe sobre a inclusão de empregos públicos remanescentes do Quadro de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, na Tabela de Empregos do Distrito Federal, em extinção, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto nº 22.322, de 13 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2001, página 03 e o Decreto nº 23.082, de 04 de julho de 2002, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2002, página 12-Suplemento, que “dispõe sobre a inclusão de empregos públicos remanescentes do Quadro de Pessoal da Sociedade de Transportes coletivos de Brasília Ltda - TCB, na Tabela de Empregos do Distrito Federal, em extinção”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 28 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 210.000.434/2005 e OUTROS; INTERESSADO: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos Autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, a partir dessa data, no valor total de R\$ 50.945,82 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 8505 0018- PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Institui a atualização cadastral dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, beneficiários de auxílio-transporte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.169, de 13 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 24.247, de 24 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO análises efetuadas no âmbito da SGA, que apontaram indícios de inconsistência nas informações cadastrais armazenadas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, diretamente vinculadas à concessão do auxílio-transporte, e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, na qualidade de órgão central do Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 22.020, de 21 de março de 2001, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 21 de março a 22 de abril de 2005 para a atualização de dados cadastrais dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal beneficiários de auxílio-transporte previsto na Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002.

Art. 2º A atualização cadastral de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório, será realizada por intermédio da internet, no endereço eletrônico <http://www.sigrhnet.df.gov.br/auxiliotransporte>, onde deverão ser ratificadas, complementadas ou retificadas informações pessoais relativas a:

I – valor diário da despesa realizada com transporte coletivo;

II – percursos e meios de transporte utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

III – endereço residencial.

Parágrafo único. O acesso ao aplicativo a ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o caput será efetuado mediante a utilização de senha individual.

Art. 3º. A informação de que trata o item III do art. 2º deverá ser comprovada pelo servidor, junto ao Setorial de Recursos Humanos de seu órgão de lotação, dentro do período estabelecido no art. 1º, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos, no qual conste expressamente o nome do servidor:

I – notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo de declaração referente ao exercício em curso;

II – contrato de locação de imóvel em que figure como locatário;

III – conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês.

Parágrafo único. Caso o servidor não disponha de qualquer dos documentos relacionados nos itens I a III, poderá utilizar-se de declaração para comprovar seu endereço residencial, com firma do proprietário do imóvel habitado reconhecida em cartório, conforme o modelo constante no Anexo.

Art. 4º. O servidor é responsável pela veracidade das informações que prestar, sujeitando-se às sanções penais e administrativas, em caso de comprovada omissão ou fornecimento de falsos dados.

Art. 5º. As informações cadastrais do servidor deverão ser validadas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, pelo Setorial de Recursos Humanos, até 6 de maio de 2005.

Art. 6º. Caberá à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Constatada eventual irregularidade na percepção do auxílio-transporte, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos valores devidos ao erário.

Art. 8º. Os benefícios que não forem validados no período determinado, serão suspensos a partir do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão de Certidão Especial de Regularidade Fiscal.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Portaria SEF nº 46, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2005, e a necessidade de estabelecer e uniformizar procedimentos a serem adotados quando da emissão da Certidão Especial de Regularidade Fiscal, Resolve:

Art. 1º A Certidão Especial de Regularidade Fiscal (CERF) será emitida pela Agência de Atendimento da Receita da circunscrição fiscal do contribuinte estabelecido no Distrito Federal ou pela Agência Empresarial da Receita (AGEMP) com numeração sequencial própria de cada Agência, mediante o preenchimento de requerimento disponível na página da Internet: www.fazenda.df.gov.br.

§ 1º A Agência de Atendimento da Receita ou AGEMP exigirá Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida, no máximo, 30 dias antes da protocolização do requerimento.

§ 2º Para as sociedades simples, em substituição ao documento de que trata o parágrafo anterior, será exigida Certidão emitida pelo Cartório que detenha as respectivas informações.

Art 2º O contribuinte estabelecido em outra Unidade da Federação apresentará o requerimento em qualquer Agência de Atendimento da Receita, acompanhado dos seguintes documentos:

I – para o empresário ou sociedade empresarial:

a) cópia autenticada do Contrato Social e alterações posteriores, arquivados na Junta Comercial;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida, no máximo, 30 dias antes da protocolização do requerimento;

II – para a sociedade simples:

a) cópia autenticada do Contrato Social e alterações posteriores, registrados no Cartório específico; b) certidão do Cartório respectivo, expedida, no máximo, 30 dias antes da protocolização do requerimento.

Parágrafo único. Se as cópias dos documentos constantes dos incisos anteriores forem autenticadas em outra Unidade da Federação, as mesmas deverão ser abonadas em cartório do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

Art 3º Na hipótese do art. 1º, a CERF será emitida, desde que o contribuinte atenda às seguintes condições: I – encontrar-se na situação cadastral “Ativa” perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF); II - não possuir pendências cadastrais em seu nome e em nome dos sócios; III - não possuir, juntamente com os seus sócios: a) tributo vencido não pago, inscrito ou não em Dívida Ativa; b) parcelamento inadimplente. IV - estar adimplente com a entrega de declarações a que estiver obrigado, nos últimos 5 anos. V – estar com os livros fiscais para escrituração manual autenticados ou os livros fiscais eletrônicos por sistema eletrônico de processamento de dados, sem a devida autenticação pela repartição fiscal, até o prazo de 90 dias, contado da data do último registro do exercício de apuração; ou somente o pedido de uso eletrônico de livros fiscais, se a empresa não possuir período de apuração encerrado. VI - possuir documentos fiscais dentro do prazo de validade a que se refere o art. 80 do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) ou autorização para a impressão de documentos fiscais dentro do período de validade; VII – possuir equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), autorizado e em uso, caso seja obrigado pela legislação específica. VIII – estar em funcionamento, o que será constatado por meio de vistoria; ou enquadrar-se na situação prevista nos § 1º e 2º. § 1º. O disposto nos incisos V, VI e VII, não se aplica à empresa: I – cujo estabelecimento esteja em construção e não tenha iniciado suas atividades; II – que tenha sido inscrita no CF/DF há menos de 6 (seis) meses e ainda não tenha iniciado suas atividades. § 2º Ao contribuinte que estiver com suas atividades paralisadas, conforme previsto no art. 27-A, do Decreto nº 18.955/97 (RICMS), poderá ser emitida a CERF, devendo constar no campo “Observações” a seguinte mensagem: “Contribuinte com a inscrição no CF/DF paralisada, não podendo gozar de qualquer benefício fiscal que exija requerimento prévio (art. 27-A, § 2º, inciso I, Decreto nº 18.955/97)”. Art 4º A CERF será emitida no prazo de até 10 dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Parágrafo único. Se o prazo vencer em dia não útil, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. Art 5º Na hipótese do art. 2.º, a CERF será emitida no ato da apresentação do requerimento, desde que o requerente, juntamente com seus sócios não possuam, no âmbito do Distrito Federal: I - tributo vencido, não pago, inscrito ou não em Dívida Ativa; II - parcelamento inadimplente; III – pendências cadastrais. Art. 6º Caso não sejam atendidas quaisquer das condições anteriormente previstas para a emissão da CERF, o requerimento será indeferido com a devida fundamentação e o requerente cientificado. Art. 7º A CERF será emitida no modelo aprovado pela Portaria nº 46 de 24 de fevereiro de 2005, e terá validade de 90 dias, contado da data de emissão. Art 8º O campo “enquadramento” da CERF deverá ser preenchido da seguinte forma: I - ICMS – optante do Simples Candango – Microempresa; II - ICMS – optante do Simples Candango – EPP – Faturamento XXX; III - ICMS – tributação normal; IV – ICMS – regime simplificado de tributação – Lei nº 3.618/2003; V – ICMS – termo de acordo de regime especial TARE Atacadista – Decreto nº 25.372/04 VI - ISS – optante do RTE – ISS – Faturamento XX...; VII - ISS – sociedade uniprofissional; VIII - ISS – tributação normal. Parágrafo único. Se a empresa possuir atividade econômica sujeita à tributação do ICMS e do ISS, ambas deverão constar no campo especificado no caput deste artigo. Art 9º A CERF será firmada por servidor da Carreira Auditoria Tributária, devendo constar o nome completo, cargo e matrícula. Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2005. Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/1998, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO. 1- Para o exercício de 2004: 046.001.138/2004, ANTONIO ALVES DA SILVA, QNM 08 CJ M LT 37, 35045140.

2- Para o exercício de 2005: 046.000.652/2005, ALICE JOSÉ DE OLIVEIRA, QNN 25 CJ G LT 5, 35213302; 046.000.457/2005, ANA BENEDITO BORGES, QNN 3 CJ J LT 44, 35119616; 046.000.595/2005, ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, QNN 19 CJ D LT 27, 35171766; 046.000.883/2005, ANTÔNIO AMERICO DE OLIVEIRA, QNP 36 CJ D LT 16, 30756960; 046.000.896/2005, ANTÔNIO GOMES DA COSTA, QNM 25 CJ F LT 35, 35104163; 046.000.925/2005, ANTÔNIO ROSA DA SILVA, QNN 3 CJ N LT 17, 35121262; 046.000.671/2005, AMADEU ALVES DE ARAÚJO, QNN 20 CJ I LT 4, 3518065X; 046.000.413/2005, AURELINA FRANCISCA SIMÕES, QNM 19 CJ E LT 1, 35062541; 046.000.722/2005, BENEDITO RIBEIRO DE MORAES, QNN 24 CJ B LT 17, 30457300; 046.000.737/2005, DINARI MARIANO DE OLIVEIRA, QNP 36 CJ K LT 33, 30760704; 046.000.462/2005, DURVALTERCIO DA SILVA REGIS, QNN 6 CJ K LT 41, 35140224; 046.000.621/2005, ELIZABETH MARIA DE JESUS, QNO 18 CJ 72 LT 29, 45382174; 046.000.676/2005, EVA MARIA DO COUTO, QNP 20 CJ L LT 4, 30709121; 046.000.459/2005, EVERALDO GOMES DA SILVA, QNP 26 CJ P LT 24, 30715768; 046.000.746/2005, FELINTRO APOLONIO, QNN 20 CJ B LT 1, 30452392; 046.000.637/2005, GERALDA ROSA DE MENEZES, QNP 9 CJ P LT 27, 30616891; 046.000.373/2005, GERALDO DA TRINDADE, QNN 2 CJ D LT 42, 35113596; 046.000.418/2005, ILVA RIBEIRO PALHARES, QNN 8 CJ M LT 26, 35154470; 046.000.649/2005, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, QNM 23 CJ L LT 24, 35093013; 046.000.654/2005, JOÃO CANDIDO DA SILVA, QNN 3 CJ H LT 36, 35118571; 046.000.576/2005, JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS, QNN 18 CJ B LT 27, 35166991; 042.000.707/2005, JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, QNP 30 CJ M LT 16, 30734851; 046.000.474/2005, JOAQUIM GOMES DA COSTA, QNM 3 CJ D LT 14, 3500715X; 046.000.743/2005, JOSÉ CELESTINO DA SILVA, QNM 22 CJ D LT 42, 35082631; 046.000.926/2005, JOSÉ DE LIMA BARBALHO, QNP 10 CJ T LT 45, 30666082; 046.000.607/2005, JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, QNN 22 CJ D LT 10, 35191759; 046.000.640/2005, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, QNR 1 CJ B LT 26, 46890874; 046.000.927/2005, JOSÉ GOMES DA SILVA, QNM 4 CJ G LT 10, 35015276; 046.000.707/2005, JOSÉ GONÇALVES PACHECO FILHO, QNP 5 CJ U LT 44, 30609348; 046.000.485/2005, JOSÉ SEVERO NETO, QNN 17 CJ C LT 29, 3516347X; 046.000.762/2005, JOSÉ TOMAZ DOS SANTOS, QNM 8 CJ K LT 38, 35044195; 046.000.642/2005, LIDIA DE SOUSA MOURA, QNO 5 CJ I LT 52, 30328314; 046.000.391/2005, MARCELINO MIRANDA, QNN 25 CJ A LT 42, 35211067; 046.000.631/2005, MARIA ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, QNP 36 CJ E LT 32, 30757630; 046.000.389/2005, MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA, QNO 19 CJ 8 LT 13, 45386110; 046.000.399/2005, MARIA LIMA RIBEIRO, QNN 9 CJ G LT 28, 35158573; 046.000.717/2005, MARIA MIRIAM DE JESUS DA SILVA, QNM 26 CJ B LT 40, 35105658; 046.000.419/2005, MARIA NOEMIA DE SOUZA, QNP 24 CJ L LT 12, 46883894; 046.000.749/2005, MARIA OLAVIO DA COSTA, QNN 7 CJ O LT 13, 35148527; 046.000.683/2005, MARIA PACHECO DE LOURDES VIEIRA, QNO 18 CJ 1 LT 9, 45368996; 046.000.690/2005, MARIA ZÉLIA NUNES GOMES, QNO 1 CJ A LT 18, 30300185; 046.000.481/2005, MARIO BRUNO DA CRUZ, QNN 22 CJ L LT 24, 35195738; 046.000.669/2005, ODETE MARTINS DA SILVA, QNM 24 CJ J LT 33, 35099100; 046.000.495/2005, ORLANDINA FERREIRA DE SOUZA, QNP 20 CJ G LT 3, 30706564; 046.000.473/2005, PEDRO OLEGARIO BIANA HEIDK, QNM 4 CJ K LT 10, 35017198; 046.000.730/2005, RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS, QNM 6 CJ N LT 2, 35031840; 046.000.618/2005, RITA GOMES DA SILVA, QNM 21 CJ P LT 7, 35081058; 046.000.370/2005, SEBASTIÃO FREIRE JOAQUIM, QNN 5 CJ B LT 33, 35129182; 046.000.368/2005, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 22 CJ E LT 40, 35192534; 046.000.769/2005, VALDEMAR VIEIRA DE LIRA, QNO 17 CJ 8 LT 16, 45359261; 046.000.755/2005, VALDOMIRA ROCHA DE PAULA, QNM 20 CJ B LT 2, 3506806X; 046.000.450/2005, VALDEMIRO ROSA PINTO, QNN 7 CJ F LT 1, 35144149. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362/96 A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/1996 e o art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998; declara: ISENÇÃO Parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 046.000.369/2005, ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA, QNP 30 CJ U LT 23, 30738458; 046.000.415/2005, FRANCISCA ASSUMPCÃO DE ALMEIDA, QNN 39 CJ F LT 35, 4556499X; 046.000.488/2005, JOANITA BONFIM DE MATOS, QNN 24 CJ E LT 52, 30457718; 046.000.696/2005, MARIA ROSA DA SILVA, QNP 13 CJ N LT 23, 30632447; 046.000.659/2005, NAIR RAIMUNDA DA CRUZ, QNN 26 CJ C LT 18, 35214872. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO

DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16/03/2004, declara: Que o condutor autônomo de passageiros abaixo discriminado, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, conforme o respectivo auto de processo na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CPF, Nº DA PERMISSÃO: 046.000.653/2005, LOURIVAL RODRIGUES MANGABEIRA, 038.055.811-49, 1587. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, o CRLV, a Carteira de Permissão e a Nota Fiscal de aquisição no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2005, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo nominado, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 046.002.061/2004, JOSÉ ERIVALDO SILVA LIRA, JFH 0952. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 25 de fevereiro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Resolve: EXCLUIR do DESPACHO DA GERENTE, de 06 de abril de 2004, publicado no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, o processo nº 046.003.015/2004, em nome de ANASTÁCIO BARBOSA DE ABREU.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/1998, Resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente aos exercícios de 2004 e 2005, através do processo nº 046.003.015/2004, para o imóvel QNN 05 CJ F LT 07, inscrição 35130768, em nome de JUDITH ROCHA DE ABREU, tendo em vista que a contribuinte possui idade inferior a 65 anos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 1º de março de 2005.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.004.604/2004 INTERESSADO: Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC HOMOLOGO o Parecer nº 35/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche, para crianças de 3 (três) anos, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, presencial, nas etapas correspondentes ao ensino fundamental – 5a a 8a séries e ao ensino médio na instituição de ensino Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC, localizada na Área Especial nº 2/3, Setor “B”, Taguatinga - DF, mantida pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal; b) Determinar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com antecedência de trinta dias antes do vencimento do prazo do que se encontra em vigor; c) Recomendar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP tome providências junto à instituição educacional para incluir nos documentos organizacionais o que dispõem os incisos I e II do art. 28 da Resolução nº 1/2003 – CEDF;

REFERÊNCIA: Processo nº 030.004.062/2004 INTERESSADO: Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP HOMOLOGO o Parecer nº 29/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Credenciar, por cinco anos, o Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP, localizado na Área Especial “A”, QE 11, Guará I – DF, mantido pela Associação Beneficente Evangélica – ABE. b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola. c) Determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com trinta dias antes do vencimento.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.006.391/2003 INTERESSADO: Centro Educacional São Camilo HOMOLOGO o Parecer nº 28/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5a a 8a série no Centro Educacional São Camilo, localizado no SGAN Quadra 914, Conjunto G, Brasília - DF, mantido pela União Social Camiliana, com sede e foro em São Paulo; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional em 2004.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.002.788/2004 INTERESSADO: Escola Novos Caminhos HOMOLOGO o Parecer nº 27/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar a Escola Novos Caminhos, localizada na Quadra 803, Conjunto 15, Lotes 4 e 5 – Recanto das Emas – Distrito Federal, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Tia Cida Ltda. – ME, a oferecer o ensino fundamental de 1a a 4a série. b) Determinar que a Escola em pauta providencie o Alvará de Funcionamento com trinta dias antes do vencimento.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.005.413/2004 INTERESSADO: CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil HOMOLOGO o Parecer nº 31/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar o CCI – Centro de Criatividade Infanto-Juvenil, situado na QN 401, Conjunto B, Lote 3, Samambaia Norte – DF, mantido pela Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda., a oferecer educação de jovens e adultos – ensino fundamental e médio, presencial. b) Determinar que a instituição providencie novo Alvará de Funcionamento 30 dias antes do vencimento do atual.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.005.699/2004 INTERESSADO: Educandário de Fátima HOMOLOGO o Parecer nº 32/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Educandário de Fátima, localizado na QN 14B, Conjunto 6, Lotes 19/20, Riacho Fundo II – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educandário de Fátima Ltda., com sede no mesmo endereço. b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola (de 2 a 6 anos) e do ensino fundamental – 1a a 4a série. c) Determinar que novo Alvará de Funcionamento seja providenciado trinta dias antes do vencimento do atual.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.000.696/2004 INTERESSADO: Instituto Sagarana HOMOLOGO o Parecer nº 30/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Credenciar, por cinco anos, o Instituto Sagarana, mantido pelo Instituto de Educação Sagarana Ltda., ambos localizados na Rua 6, Chácara 255, Lote 1, Vicente Pires, Taguatinga, Distrito Federal. b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, de 4 a 6 anos, e do Ensino Fundamental, de 1a a 8a série. c) Validar, em caráter excepcional, os atos escolares praticados durante o ano letivo de 2004. d) Determinar que, na hipótese de o julgamento do pleito da mantenedora, junto ao Poder Judiciário, não lhe ser favorável, seja cassado este Credenciamento e que a própria mantenedora seja responsabilizada por providenciar, de comum acordo com os pais, a matrícula dos alunos em outras instituições educacionais. Caso contrário, essa mantenedora deverá apresentar novo Alvará de Funcionamento.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.005.353/2004 INTERESSADO: Colégio EUROBRÁS HOMOLOGO o Parecer nº 34/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do

Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio EUROBRAS, localizado na Área Especial, Lotes 18 a 22, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelas Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A, com sede no mesmo endereço. b) Autorizar o funcionamento do ensino médio na referida instituição de ensino. c) Determinar que a instituição educacional regularize junto à SUBIP, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação dos professores indicados para Arte, Filosofia e Sociologia. d) Determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes da vigência do atual.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.007.691/2003 INTERESSADO: Centro Educacional Sete Estrelas HOMOLOGO o Parecer nº 33/2005-CEDF, de 15/2/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental de 5a a 8a e de ensino médio, presencial, no Centro Educacional Sete Estrelas, localizado na Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho – DF, mantido pelo Centro Educacional Sete Estrelas Ltda – ME. b) Validar os atos escolares da educação de jovens e adultos a partir de julho de 2004, com base nos documentos organizacionais constantes do processo.

MARISTELA DE MELO NEVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33, de 14 de fevereiro de 2005, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 30, de 15 de fevereiro de 2005, páginas 3 e 4, ONDE SE LÊ: “...Centro de Educação Infantil Maluquinho...”, LEIA-SE: “...Centro de Educação Infantil Menino Maluquinho...”.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de março de 2005

PROCESSO Nº: 080.000.306/2005 INTERESSADO: Departamento de Transito do Distrito Federal ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 102,15 (Cento e dois reais e quinze centavos), referente ao Auto de Infração n.º Q000782021, cujo objeto trata-se da infração cometida em 23/12/2004, às 17:26horas, com o veículo de marca/ tipo FIAT Fiorino.

PROCESSO Nº: 080.013.108/2004 INTERESSADO: Imprensa Nacional ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 179,52 (Cento e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), referente as despesas com o pagamento da Fatura nº 028254, referente a publicação no Diário Oficial da União, na Seção 3 em agosto/2004 do Aviso de Licitação da Concorrência nº05/2004 - PROEP.

PROCESSO Nº: 080.012.724/2004 INTERESSADO: Viagens e Turismo Jovem Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 12.500,70 (Doze mil e quinhentos reais e setenta centavos), referente as despesas com a Nota Fiscal nº 0745, cujo o objeto trata-se de despesas com passagens aéreas para deslocamento dos servidores a serviço desta Secretaria.

PROCESSO Nº: 080.000.385/2005 INTERESSADO: Americel S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.538,78 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), referente as despesas com prestação de serviços telefônicas móvel pessoal, realizados pelos órgãos desta Secretaria de Estado de Educação/DF, referente a dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000.746/2005 INTERESSADO: Conservas Oderich S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DE-

TERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 137.240,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais), referente as despesas com as Notas Fiscais nºs 378114 e 378015, cujo o objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios.

PROCESSO Nº: 080.000.209/2005 INTERESSADO: KML – Informática Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), referente as despesas com a aquisição de cartuchos de tinta para impressora, objeto da Nota Fiscal nº 0206.

PROCESSO Nº: 080.000.199/2005 INTERESSADO: Central de Distribuição e Serviços Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais), referente as despesas com a Nota Fiscal nº 0487, cujo o objeto trata-se da aquisição de tonner para impressora HP Laser.

PROCESSO Nº: 080.000.394/2005 INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 12.847,60 (Dose mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente as despesas com a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, na modalidade nacional e internacional, bem como a venda de postais disponibilizados em unidades de atendimento da EBCT.

PROCESSO Nº: 080.014.869/2004 INTERESSADO: Mult Águas Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais), referente as despesas com a Nota Fiscal nº 0076, cujo o objeto trata-se de viagens de água potável em caminhões pipa para escolas da zona rural no mês de novembro de 2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 19 de janeiro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante dispensa de licitação do processo 060.015.990/2004, cujo objeto é a prestação de serviço referente à internação, “A posteriori”, do paciente LAZARO ESTEVAM PEREIRA, removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ 05.471.135 / 0001-59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 29.178,03 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e três centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante dispensa de licitação do processo 060.015.325/2004, cujo objeto é a prestação de serviço referente à internação, “A posteriori”, do paciente JOSÉ LOPES DE ANDRADE, removido do Hospital Regional de Taguatinga para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ 05.471.135 / 0001-59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 31.265,40 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 1º de março de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor dos interessados:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT, PROCESSO: 100.001.365/04, no valor de R\$2.882,15(dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), referente ao mês de dez./2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092,

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, PROCESSO : 100.000.544/05, no valor de R\$95.88(noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de nov. e dez./2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092,

BRASIL TELECON S.A, PROCESSO : 100.000.543/05, no valor de R\$671,04(seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), referente aos meses de março e abril/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092,

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 28 de fevereiro de 2005.

Processo 113.000.697/2005. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: emissão da nota de empenho. Objeto: pagamento de seguro DPVAT/2005. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica, nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina, de acordo com o artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342, de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.328,12 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Processo: 113.000.135/2002. Interessado: JM – TERRAPLENAGEM e CONSTRUÇÕES LTDA e CONTERC – CONSTRUÇÕES TERRAPLEANGEM E CONSULTORIA. Assunto: reconhecimento de dívidas. Valor: R\$ 32.414,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento do restante da 2ª medição, nota fiscal nº 1102, processo 113.003.200/2004 e no valor de R\$ 51.391,40 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), referente ao pagamento do restante da 1ª medição, nota fiscal nº 1637, processo 113.003263/2004; objeto dos Contratos nº 45/04 e 43/04. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.000.717/1995. Interessado: ENGEBRÁS S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. Assunto: reconhecimento de dívida. Valor Total: R\$ 159.074,58 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente às notas fiscais nºs 386 - set/04, 387 - out/2004, 388 - nov/2004 e 389 – dez/2004. Objeto do Contrato: pagamento de serviços prestados até 14 de novembro de 2002, Contrato nº 41/96. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto

16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342/93, reconhece as dívidas, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de março de 2005

PROCESSO nº: 097.000.212/2005. INTERESSADO: SESI – Serviço Social da Indústria. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.618,75 (Hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em favor do SESI – Serviço Social da Industria, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores, Atividade 8517-0012 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metrô-DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB - NIRC-5320000207-8

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2005, às 15h00, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Senhor Procurador Geral Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presentes ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. JAIR BAPTISTA LOPES, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Eleição de membro do Conselho de Administração da TCB; II – Outros Assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o Representante do Cotista Distrito Federal, com aquiescência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressa através do Ofício nº. 080/2005-GAB/SEG, de 28 de janeiro de 2005, também com amparo no artigo 138 da Lei nº 6.404/76 e nas Cláusulas Sétima e Oitava do Consolidado do Contrato Social, deliberou pela exoneração do Conselheiro Efetivo MAURO DE ARAUJO MEIRELES e a indicação de VINÍCIUS GONÇALVES MEIRELES, brasileiro, Carteira de Identidade nº 435 158 – SSP/GO, CPF nº 714 790 741-87, residente e domiciliado à Rua José de Melo Nº 425 – Luziânia - Go, filiação: Mauro de Araújo Meireles e Isabel Cristina Gonçalves Meireles, como Membro Efetivo do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, eleito para cumprir o mandato até 30 abril de 2005, em substituição ao Conselheiro Efetivo Mauro de Araújo Meireles, exonerado nesta data. Colocado em votação os Sócios Cotistas manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à indicação, ficando assim, eleito nesta data. Em seguida, passando ao item II da pauta e não tendo nada a deliberar, às 16h00 o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrados os trabalhos da Assembléia nesta data. E, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO - Representante do Cotista Distrito Federal - JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - Representante do Cotista NOVACAP - Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo

Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, Resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 246/2004, o perito de transito examinador: DOROTHEA HRANEC CRM/DF 9420.

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de fevereiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.000.534/2005, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., visando a contratação para a prestação de Serviço Móvel Especializado – SME, para atender esta Secretaria e a Rádio Cultura, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor de R19.560,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 68/05 - COPEP/DF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

APROVA CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000, e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias, da empresa OMNIPHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA LTDA, processo n.º 160.000.395/2004.

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 10.926.285,00 (dez milhões, novecentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais), correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 97/05 - COPEP/DF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

HOMOLOGA APROVAÇÃO AD REFERENDUM DO PROJETO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000, considerando deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a aprovação “ad referendum” do projeto apresentado pela empresa LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A, processo nº 160.000.392/2004, concedendo incentivo creditício para financiamento do ICMS relativo a importação de mercadorias do exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/05 – COPEP/DF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

DETERMINA O ADITAMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA VENCIDOS E VINCENDOS DA ADE – PÓLO DE MODAS DO GUARÁ COM INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e, considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Determinar que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP adote as providências necessárias para o aditamento dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, vencidos e vincendos no ano de 2005, dos empreendimentos localizados na ADE – Pólo de Modas do Guará.

Art. 2º O aditamento de que trata o art. 1º corresponde ao prazo de vigência do Contrato, que deverá ser prorrogado por 12 meses, sem prejuízos dos benefícios de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do art. 20, do Decreto nº 23.210, de 02 de setembro de 2002, localizados na ADE – Pólo de Modas do Guará.

Art. 3º A concessão de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada a solicitação do interessado, protocolada na SDE, e da realização de vistoria para comprovação do andamento das obras civis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo

DELIBERAÇÃO Nº 13/04 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso ao Não-Acolhimento da Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, realizada em 24/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.272/2003 SOEC- SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO

DELIBERAÇÃO Nº 07/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.426/2004 – BRAVA AUTOMÓVEIS LTDA, 160.000.477/2004 – EXPAND INFORMÁTICA LTDA, 160.000.460/2004 – GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA, 160.000.268/2004 – MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES, 160.000.325/2004 – SHEILA MARIA DE MEDEIROS, 160.000.405/2004 – TUTTI CARNES LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 08/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Acolher com Ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.476/2004 – FORTE LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS,
TURISMO E HOSPITALIDADE

DELIBERAÇÃO Nº 09/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO:

160.000.283/2004 – AUTO REGULADORA W A LTDA, 160.000.061/2005 – CHURRASCA-
RIA LGM LTDA, 160.000.377/2004 – EXTREMA CONSTRUÇÕES LTDA, 160.000.455/
2004 – GUARÁ TRANSPORTE ESCOLAR, 160.000.430/2004 – RAJAS ESQUADRIAS DE
ALUMÍNIO LTDA, 160.000.458/2004 – RESTAURANTES DAS MINAS LTDA EPP,
160.000.059/2005 – WARLEY SULLIVAN COVRE.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 10/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da
Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março
de 2004, Resolve:
Art. 1º. Não-acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do
Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF
II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de
Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO:
160.002.464/2001 – GRAM COMÉRCIO DE MÓVEIS USADOS LTDA
Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente
deliberação no DODF, para interpor recurso.
Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA
CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

DELIBERAÇÃO Nº 11/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de
30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:
Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do
Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF
II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de
Agricultura e Indústria, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO:
160.000.469/2004 – NAIZZA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME, 160.000.415/2004 –
SAIA CURTA CONFECÇÕES LTDA.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 12/05 – COPEP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de
30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:
Art. 1º. Não-acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do
Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF
II, conforme Deliberação proferida na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de
Agricultura e Indústria, realizada em 22/02/2005. PROCESSO, INTERESSADO:
160.000.416/2004 – FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA. Art. 2º. Conceder à empresa o
prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF,
para interpor recurso.
Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
CAESB, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2004.
CNPJ 00.082.024/0001-37 - NIRE 53 3 00001715
Às 11 (onze) horas do dia vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, na sede social da
Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, situada no Setor Comercial Sul,
Quadra 4, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 82 Assembléia-Geral
Extraordinária, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à
verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembléia-Geral, foi
procedida averiguação do quorum necessário à efetivação das mesmas, oportunidade em que se
constatou o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL,
subscritor de 4.658.554.696 ações ordinárias, representado pela Procuradora-Assessora do

Distrito Federal, Drª HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA; COMPANHIA IMOBILIÁ-
RIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 461.189.745 ações ordinárias, representada
pela sua procuradora, Dr. JULIANA AMORIM DE SOUZA; INSTITUTO DE DESENVOL-
VIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB, subscritor de
53.733.546 ações ordinárias, representado pelo seu procurador, Dr. GILMAR GONZAGA;
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subs-
critora de 2.841.025 ações ordinárias, representada pela sua procuradora, Dra. MARIA JOSÉ
RODRIGUES FRÓES; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB,
subscritora de 367 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. RENE FERREIRA.
Registra-se, para constar, que conforme Ata da 36 AGO e 73 AGE, realizada em 24.04.00, as
ações da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL – FZDF, subscritora
de 367 ações ordinárias e FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – FSS, subscritora de 367
ações ordinárias, passaram a integralizar o capital social do DISTRITO FEDERAL. Nesse
momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença – Nº 02, constatou-se às fls. 08 o
comparecimento de 100% dos acionistas da CAESB. Em decorrência da peculiaridade da
pauta, igualmente participaram dos trabalhos o Dr. ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS – na quali-
dade de Presidente do Conselho de Administração e o Chefe da Controladoria – Adm. WAG-
NER JOSÉ SOARES. Preliminarmente à declaração de abertura da AGE pelo representante do
Conselho de Administração – Conselheiro André Luiz Rangel Reis, assumiu a presidência da
mesma a representante do acionista Distrito Federal – Drª Heloiza Monzillo de ALMEIDA,
que, para secretariá-la, convidou a procuradora da acionista NOVACAP – Dra. Maria José
Rodrigues Fróes, a qual prontamente aceitou. Na seqüência, procedeu-se à verificação das
publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 20, 21 e
22.09.04, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília, edital de convocação
contemplando os seguintes termos: “A Administração da Companhia de Saneamento do Dis-
trito Federal – CAESB, CONVOCA os Senhores Acionistas para a Assembléia-Geral Extraor-
dinária que será instalada às onze horas do dia 29.09.04, no 5º andar do edifício-sede da
Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A nºs 67/97, a fim de deliberar
sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Destituição de membro do Conselho Fiscal e conse-
qüente eleição para recomposição do colegiado e II – Assuntos diversos de interesse da empre-
sa. Brasília, 16 de setembro de 2004 – A ADMINISTRAÇÃO”. Prosseguindo os trabalhos, a
Srª Presidente colocou em discussão o assunto objeto do item I. Por não ter sido apresentada
a documentação necessária a eleição do membro do Conselho Fiscal, a Sra. Presidente determi-
nou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário até que se possa ser formalizada a
documentação exigida pelo art. 162 da Lei nº 6.404/76, tendo aprovação unânime dos seus
pares. Reinstalada a Assembléia-Geral Extraordinária, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de
2004, no mesmo local já indicado anteriormente, o representante do Conselho de Administra-
ção – André Luiz Rangel Reis, abriu os trabalhos, passando a presidência da mesma a Procura-
dora do Distrito Federal – Dra Heloiza Monzillo de Almeida, na qualidade de representante do
acionista Distrito Federal, ocasião em que declarou reabertos os trabalhos da AGE e, em
seguida, passou a palavra a Dra. Maria José Rodrigues Fróes, representante da acionista
NOVACAP, já qualificada inicialmente, a fim de que pudesse ser verificada a regularidade
exigida pela Lei nº 6.404/76. Nesse sentido, foi constatado no Livro de Presença – páginas 09/
10, o comparecimento do representante do acionista SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE BRASÍLIA – SAB - Dr. RENE FERREIRA. Assim, a Assembléia-Geral Extraordinária dos
acionistas da Companhia de Saneamento do Distrito Federal encontra-se resguardada com a
participação de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) dos acionistas votantes.
Verificou-se, ainda, o comparecimento do Presidente da CAESB – Engº Fernando Rodrigues
Ferreira Leite, bem assim as presenças do Diretor de Gestão – Dr. Sérgio Neves Campos, e do
Assessor de Relações com o Mercado – Cont. Afonso Pereira Pinto, e do Chefe da Controlado-
ria da empresa – Dr. Wagner José Soares. Dando seqüência aos trabalhos, a Sra. Presidente
passou a tratar do tema objeto do primeiro item da ordem do dia, oportunidade em que,
consultados os dispositivos reguladores da matéria, especialmente no tocante as exigências
para a investidura ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, ponderou fosse o assunto
esgotado diante da não apresentação da documentação requerida, cumprindo-se rito de obedi-
ência legal. Consultados, os demais acionistas presentes acompanharam o posicionamento
apresentado pela Sra. Presidente, resultando acolhido o direcionamento dado pelo acionista
majoritário Distrito Federal. Passando ao segundo item da pauta, relativamente a assuntos
diversos de interesse da empresa, consultado foi o presidente da CAESB – Engº Fernando
Rodrigues Ferreira Leite, que discorreu acerca de atuação empresarial pertinente e, ainda,
comunicou quanto a possibilidade de participação da Companhia em empreendimento de uso
mútuo, isto é, produção de água e geração de energia elétrica, mais precisamente conhecido
como Corumbá IV, na forma da minuta de projeto de lei encaminhada pelo Exmo. Sr. Govern-
ador do Distrito Federal – Joaquim Roriz, à Câmara Legislativa do DF, resguardando contornos
de política destinada a produzir efeitos futuros capazes de possibilitar garantias de abasteci-
mento de água ao Distrito Federal e entorno nos próximos 100 anos, aproximadamente. Desta-
cou o Presidente Fernando Leite a importância do empreendimento para a CAESB, que se
posiciona na condição de concessionária dos serviços públicos de saneamento do Distrito
Federal portanto o bem ‘ÁGUA’ constitui principal insumo nos seus processos produtivos.
Adicionalmente, mencionou atrativa a participação da CAESB na integralização de capital em
empreendimento múltiplo, obviamente nos termos do art. 5º da Lei nº 2.416, de 06 de julho de
1999, mas, também, que seja o caminho do sucesso suportado por adequação do orçamento
anual do Distrito Federal, inclusive sob o aspecto de autorização legislativa para a integraliza-

ção mencionada. Com os esclarecimentos oferecidos, a Sra. Presidente ouviu os demais acionistas presentes e, ao final, conheceram das informações apresentadas pelo Sr. Presidente da CAESB e dos correspondentes termos de projeto de lei e de mensagem do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal à Câmara Legislativa do DF.” Em seguida, a Sra. Presidente indagou dos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestasse, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (Maria José Rodrigues Fróes), Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias-Gerais da CAESB. HELOIZA MONZILLO DE ALMEIDA - MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES - JULIANA AMORIM DE SOUZA - GILMAR GONZAGA - RENE FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2318ª - DECISÃO Nº: 147 - REALIZADA EM: 01/03/2005
PROCESSO Nº : 111.000.203/2005. INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP RELATOR–Diretor de R H, Adm. e Finanças: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato da Senhora Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 39.322,42 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 09.03.2005 a 10.04.2005, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8504.0075 – Concessão de Benefício aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Suplemento 72 – Vale Transporte.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO(*)
Em 28 de fevereiro de 2005
PROCESSO Nº: 230.000.002/2005, INTERESSADO: SEADE, ASSUNTO:Reconhecimento de Divida - A vista das instruções nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 combinados com os artigos 38, inciso I, e artigo 39, incisos II e IV, reconheço a divida e autorizo realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento da fatura no valor de R\$ 689,47 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), a favor da CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, no mês dezembro 2004 a conta da dotação orçamentária 04.122.3700.8517-0075 - Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento da Despesa 3390-92, Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO para providencias cabíveis.

PROCESSO Nº: 230.000.004/2004, INTERESSADO: SEADE, ASSUNTO: Reconhecimento de Divida - A vista das instruções nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 combinados com os artigos 38, inciso I, e artigo 39, incisos II e IV, reconheço a divida e autorizo realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento das faturas nºs 0412.00.407.101 a 0412.00.407.106 e 0412.00.408.320, no valor total de R\$ 1.462,00 (um mil quatrocentos e sessenta e dois), a favor da BRASIL TELECOM S.A, no mês de dezembro de 2004, a conta da Dotação Orçamentária 04.122.3700.8517-0075 - Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento da Despesa 33.90.92, Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO, para providencias cabíveis.

PROCESSO Nº: 230.000.010/2004, INTERESSADO: SEADE, ASSUNTO: Reconhecimento de Divida - A vista das instruções nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 combinados com os artigos 38, inciso I, e artigo 39, incisos II e IV, reconheço a divida e autorizo realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento da fatura nº 4270/1, no valor de R\$ 85,17 (oitenta e cinco reais e dezessete centavos), a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no mês de dezembro de 2004, a conta da Dotação Orçamentária 04.122.3700.8517-0075-Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento da Despesa 33.90.92, Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO, para providencias cabíveis.

PAULO ROBERTO RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2005, paginas 16 e 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de fevereiro de 2005
PROCESSO Nº: 136.000.031/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 009/2004 no valor de R\$ 3.280,05 (três mil, duzentos oitenta reais e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 136.000.030/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 007/2004 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 146.000.015/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 063/2004 no valor de R\$ 235,45 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.
VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de fevereiro de 2005
PROCESSO Nº: 148.000.299/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 006/2004 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.
VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de fevereiro de 2005.
Processo 139.000.700/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 7.785,43 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) em favor da BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento da despesa de ligações convencionais do mês de dezembro/2004. Publique-se e encaminhe-se à DAG-RA/XI, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 04.122.0100.8517.0023, do elemento de despesa 3390.92, na fonte 100, despesas de exercícios anteriores.
FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de fevereiro de 2005.
Processo 145.000.223/2002. Interessado: Tele Centro Oeste Celular Part. S.A. (VIVO). Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo supracitado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I, artigo 38, c/c o item II, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor de R\$ 5.604,18 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) em favor da Tele Centro Oeste

Celular Part. S.A.(VIVO) para pagamento de despesas com serviços de telefonia móvel celular desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2004. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa para emissão da respectiva nota de empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.92-despesas exercícios anteriores, subatividade 04.122.0100.8517.0007-manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Memorando nº 01/2005–RA XVII da Comissão de Inventário Físico do Almoarifado desta Administração, referente ao exercício de 2004, constituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 25 de janeiro de 2005, Resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias corridos, a contar de 26.02.2005, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
ANTÔNIO JUCELIO GOMES MORENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 28, de 12 de abril de 2004, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2004, página 33, alterada pela Ordem de Serviço nº 73, de 1º de outubro de 2004, publicado no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2004, no que se refere à Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, ONDE SE LÊ: “Comissão Permanente de Inventário Patrimonial” LEIA-SE: “Comissão Permanente de Inventário Patrimonial e Agente de Material”.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de março de 2005

PROCESSO Nº: 290.000.003/2005. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte,constante da nota de empenho nº 048/2005, no valor de R\$14.114,84 (quatorze mil e cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.
IZALCI LUCAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 28 de fevereiro de 2005.

PROCESSO: 210.002.691/2004. INTERESSADO: SETUR/DF. ASSUNTO: Contratação empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas. Na forma do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Pregão nº 043/2005, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 153 do processo em epígrafe, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres e marítimas e transporte de cargas ou encomendas. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Empresa: AIRES TURISMO LTDA.
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs: 080.020.234/2005, 220.000.065/2005 e 142.000.297/2005, Resolve:
I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e da Região Administrativa XII - Samambaia, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEF				12.000.000
12.361.0138.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS				
Ref. 000151	0001 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.33	100	3.000.000	
		33.90.92	100	3.000.000	
					6.000.000
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000154	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF				
		33.90.39	101	5.000.000	
		33.90.39	102	1.000.000	
					6.000.000
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				410.000
27.812.4000.9080	APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL				
Ref. 002095	0003 APOIO ÀS ATIVIDADES DA FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL (EPF)				
		33.90.39	100	410.000	
					410.000
190114.00001	38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				12.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000318	0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBAIA				
		33.90.30	100	12.000	
					12.000
2005AC00084				TOTAL	12.422.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEF				12.000.000
12.361.0138.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS				
Ref. 000151	0001 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.33	101	4.400.000	
		33.90.33	102	1.000.000	
		33.90.92	101	600.000	
					6.000.000
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000154	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF				
		33.90.37	100	3.000.000	
		33.90.39	100	3.000.000	
					6.000.000
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				410.000
27.812.4000.9080	APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL				
Ref. 002095	0003 APOIO ÀS ATIVIDADES DA FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL (EPF)				
		33.90.39	100	410.000	
					410.000
190114.00001	38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				12.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000318	0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBAIA				
		33.90.92	100	12.000	
					12.000
2005AC00084				TOTAL	12.422.000